

Á T O N.º 3 0 2

JOÃO NEVES CAMARGO, Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando das atribuições do seu cargo, e das que lhe são conferidas pelo artigo 6º, do Ato Municipal numero 285 (Reforma Tributaria), de 20 de abril de 1936,

RESOLVE:

Artigo Unico - Fica prorrogado, até 31 de outubro de 1937, o prazo para lançamento do imposto cedular sobre a renda de imóveis rurais deste exercício, revogadas as disposições em contrario. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 31 de agosto de 1937.

João Neves Camargo
João Neves Camargo.

Prefeito Municipal.